



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
(Processo Administrativo n. 23005.028438/2021-41)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso em Dourados/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de agosto de 2022

Horário: 14h30min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O **critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

D) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp; <https://editais.ufgd.edu.br/> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.2 ANEXO II - Pesquisa de Preços;

24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 10 de agosto de 2022.

ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI

Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 SRP (Processo n.º 23005.028438/2021-41)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como Materiais Elétricos e Eletrônicos, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado/DIAL.

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2022.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.5. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

2.6. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.7. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, no presente documento, envolve a manutenção das atividades da Universidade Federal da Grande Dourados, promovendo o fornecimento de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis de forma ampla a integral visando ao pleno atendimento das demandas das faculdades..

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024. de 20 de setembro de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

critérios de sustentabilidade.

5.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

6.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

6.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados que comprovem que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características e quantidades semelhantes com o objeto desta contratação (capacidade técnico-operacional).

16.3.1.1.1. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.3.1.1.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 05 de agosto de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

Chefe da Divisão de Almoarifado
Matrícula SIAPE nº 2382966

ANDRESSA CECÍLIA ALMEIDA

BACHEGA CASARI
Pró-reitora de Administração
Matrícula SIAPE nº 1766682

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ABRACADEIRA DE NYLON 140mm x 3,6mm - pacote com 100 unidades.	PACOTE	25	R\$ 12,75	R\$ 318,75
2	ABRACADEIRA DE NYLON 280mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	92	R\$ 16,45	R\$ 1.513,40
3	ABRACADEIRA DE NYLON 3,6x300. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	10	R\$ 17,73	R\$ 177,30
4	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 200x2,5x1,2mm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	30	R\$ 6,52	R\$ 195,60
5	ABRACADEIRA DE NYLON 200mm x3,6mm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	9	R\$ 10,08	R\$ 90,72
6	ABRACADEIRA DE NAYLON MEDINDO 20CM X 0,3CM PACOTE COM 100	UNIDADE	46	R\$ 12,32	R\$ 566,72
7	ABRACADEIRA DE VELCRO TIPO I - rolo de velcro dupla face 3m x 20mm, cor preta.	UNIDADE	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
8	ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 X 1,1 MM, BRANCO, PCT C/ 100	PACOTE	16	R\$ 4,95	R\$ 79,20
9	Adaptador Display Port Para Hdmi	UNIDADE	29	R\$ 29,50	R\$ 855,50
10	Adaptador Display Port para VGA F-New	UNIDADE	31	R\$ 27,84	R\$ 863,04
11	Adaptador DVI x Display Port	UNIDADE	28	R\$ 35,00	R\$ 980,00
12	Adaptador Mini Displayport Para Hdmi VGA Dvi Mini Dp Multiplo	UNIDADE	28	R\$ 33,99	R\$ 951,72
13	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 1000W 100V.	UNIDADE	26	R\$ 40,90	R\$ 1.063,40
14	AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 2000W 220V.	UNIDADE	30	R\$ 59,08	R\$ 1.772,40
15	ARREBITE POP 3,2x12mm (ou 1/8" x 1/2"). Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	11	R\$ 8,50	R\$ 93,50
16	BATERIA 6V/12AH - para utilização em armadilhas automáticas luminosas tipo CDC.	UNIDADE	18	R\$ 99,38	R\$ 1.788,84
17	BATERIA LITHIUM CR 2032 - BR 2032 DE 3V (3VCC)	UNIDADE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
18	BATERIA LR1130	UNIDADE	88	R\$ 2,30	R\$ 202,40
19	BATERIA LR44	UNIDADE	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
20	BATERIA SELADA 12V (VOLTS) 7A (AMPERES).	UNIDADE	10	R\$ 78,80	R\$ 788,00
21	BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 45,25	R\$ 452,50
22	BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS.	UNIDADE	7	R\$ 46,69	R\$ 326,83
23	BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE 2000 L/H DE VAZÃO/FILTRAÇÃO - recalque para 2,5m de altura, 110V.	UNIDADE	10	R\$ 187,78	R\$ 1.877,80
24	BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 2000L/HORA - propulsão de 2m de altura.	UNIDADE	5	R\$ 201,60	R\$ 1.008,00
25	BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 4000L/HORA - propulsão de 2,8m de altura, potência de 85 a 100W, 220V.	UNIDADE	10	R\$ 406,13	R\$ 4.061,30
26	Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 12V	UNIDADE	44	R\$ 2,88	R\$ 126,72
27	Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 5V	UNIDADE	44	R\$ 3,09	R\$ 135,96
28	CABO PARALELO FLEXÍVEL 2x2,5mm 750V	METRO	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
29	CABO ADAPTADOR USB PARA SERIAL. Deve converter USB A Macho em DB9 Macho; Deve possuir um conector USB A macho (USB 2.0) e um conector DB9 Macho (RS-232); Deve ser compatível com dispositivos padrão USB 1.1 e 2.0; Deve ser compatível com Windows 7 e 8 e Linux; Deve possuir suporte para controle de hardware ou X-ON/X-OFF; Deve possuir um cabo de, no mínimo, 1,5 m; Deve possuir, pelo menos, 3 meses de garantia.	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
30	Cabo de Áudio e Vídeo - DVI-HDMI, com filtro, mínimo de 1,8 metros de comprimento.	UNIDADE	18	R\$ 26,33	R\$ 473,94
31	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO P-10/P-10 - 2M	UNIDADE	5	R\$ 15,06	R\$ 75,30
32	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO P-10/P-10 5M	UNIDADE	3	R\$ 23,98	R\$ 71,94
33	CABO DE ÁUDIO P10 STEREO X P10 STEREO - 10M	UNIDADE	10	R\$ 29,39	R\$ 293,90
34	CABO DE AUDIO P10-P2 (3 METROS)	UNIDADE	28	R\$ 20,75	R\$ 581,00
35	CABO DE AUDIO P10-P2 (5 METROS)	UNIDADE	17	R\$ 16,33	R\$ 277,61
36	Cabo de áudio P2 Stereo x RCA Stereo - 02 metros	UNIDADE	22	R\$ 9,17	R\$ 201,74
37	CABO DE AUDIO P2/p2 (5 METROS)	UNIDADE	18	R\$ 17,20	R\$ 309,60
38	CABO DE ÁUDIO XLR STEREO MACHO X XLR STEREO FÊMEA - 2M	UNIDADE	15	R\$ 26,96	R\$ 404,40
39	CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70°), 0,75MM²	METRO	11	R\$ 1,42	R\$ 15,62
40	CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70°), 1,5MM². Rolo de 50 metros	ROLO	4	R\$ 69,86	R\$ 279,44
41	CABO DE FORÇA 3X0,75MM 750V NBR 14136 (PADRÃO NOVO) MXF PARA USO EM MICROS E IMPRESSORAS. TAMANHO DE 3,0 METROS	UNIDADE	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
42	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR, CONDUTOR 4 X 26 AWG, CABEAMENTO UTP-5, CAIXA C/ 305 M	ROLO	2	R\$ 811,22	R\$ 1.622,44
43	CABO DISPLAYPORT COM 2 (DOIS) DISPLAYPORT MACHO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,80M, DE V.1.2 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL MONITORES DELL E HP	UNIDADE	39	R\$ 34,20	R\$ 1.333,80
44	CABO DVI - CABO DE VIDEO DVI, COMPATÍVEL COM DVI-I DUAL LINK PARA SINAIS DIGITAL E ANALÓGICO, COM 24+1 PINOS. TERMINAL MACHO NAS DUAS PONTAS E TAMANHO MINIMO DE 1,5M	UNIDADE	5	R\$ 25,90	R\$ 129,50
45	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5mm - cores diversas (rolo de 100 metros)	ROLO	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
46	CABO FLEXÍVEL PP V, 2x2,5mm - rolo com 25 metros.	ROLO	40	R\$ 265,23	R\$ 10.609,20
47	CABO FLEXÍVEL, 1000V, 2x1,5mm - rolo com 25 metros.	ROLO	16	R\$ 137,20	R\$ 2.195,20
48	CABO MONO P10XP10 5m/8mm	UNIDADE	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
49	CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 05 METROS	UNIDADE	14	R\$ 45,61	R\$ 638,54
50	CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 10 METROS	UNIDADE	15	R\$ 57,74	R\$ 866,10
51	CABO PARA TELEFONE / EXTENSÃO LISA - RJ11 - 6X4 - 1,50 METROS	UNIDADE	6	R\$ 5,70	R\$ 34,20
52	CABO PP FLEXÍVEL 2x1,5 mm e 0,6/1 kw ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	2	R\$ 345,79	R\$ 691,58
53	CABO PP FLEXÍVEL 2x2,5 mm ROLO COM 100 METROS	UNIDADE	50	R\$ 473,00	R\$ 23.650,00
54	CABO USB COM CONECTORES Ax B PADRÃO USB - utilizado para conexão de periféricos padrão USB - tipo B (impressoras, scanners) na interface USB tipo A do micro, comprimento mínimo de 3m.	UNIDADE	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
55	CABO USB TIPO Y - com 2 conectores USB A e um conector USB mini, cabo máximo de 30cm.	UNIDADE	24	R\$ 14,24	R\$ 341,76
56	CABOS DE ÁUDIO DMX - cabos canon macho x canon fê meia, conectores XLR, revestimento emborrachado, cor preta, 5 (cinco) metros de comprimento.	UNIDADE	3	R\$ 41,06	R\$ 123,18
57	CAIXA DE LUZ DE FERRO FUNDIDO OCTAGONAL FUNDO MÓVEL SIMPLES. CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO CHAPA 20 ESMALTADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA COM FUNDO MÓVEL(CAIXA DE PASSAGEM)	UNIDADE	16	R\$ 2,40	R\$ 38,40
58	CANALETA PARA CABOS EM PVC LISA 30x30mm - barra de 2 metros, recorte aberto, cor cinza.	UNIDADE	6	R\$ 24,49	R\$ 146,94
59	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 100KPF	UNIDADE	22	R\$ 0,14	R\$ 3,08
60	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 10KPF	UNIDADE	22	R\$ 0,11	R\$ 2,42
61	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 220KPF	UNIDADE	22	R\$ 0,10	R\$ 2,20
62	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22KPF	UNIDADE	22	R\$ 0,10	R\$ 2,20
63	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22PF	UNIDADE	22	R\$ 0,11	R\$ 2,42

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
64	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 47KPF	UNIDADE	7	R\$ 0,15	R\$ 1,05
65	CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 680PF	UNIDADE	22	R\$ 0,07	R\$ 1,54
66	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 220UF	UNIDADE	22	R\$ 0,32	R\$ 7,04
67	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 470UF	UNIDADE	22	R\$ 0,54	R\$ 11,88
68	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,1UF	UNIDADE	22	R\$ 1,10	R\$ 24,20
69	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,22UF	UNIDADE	22	R\$ 0,60	R\$ 13,20
70	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,33UF	UNIDADE	22	R\$ 0,24	R\$ 5,28
71	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,47UF	UNIDADE	22	R\$ 0,17	R\$ 3,74
72	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1000UF	UNIDADE	22	R\$ 2,76	R\$ 60,72
73	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 100UF	UNIDADE	22	R\$ 0,60	R\$ 13,20
74	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 10UF	UNIDADE	22	R\$ 0,18	R\$ 3,96
75	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1UF	UNIDADE	22	R\$ 0,23	R\$ 5,06
76	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2,2UF	UNIDADE	22	R\$ 0,23	R\$ 5,06
77	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2200UF	UNIDADE	22	R\$ 2,55	R\$ 56,10
78	CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 47UF	UNIDADE	22	R\$ 0,20	R\$ 4,40
79	CARREGADOR DE BATERIA AA / AAA / 9V - carrega pilhas AA (normal), AAA (palito) e baterias 9 Volts; velocidade carga rápida; tensão de alimentação bivolt; Suporta carregar simultaneamente até 4 pilhas aa ou aaa de no mínimo 2000mah; características adicionais LEDs indicadores da situação de carga das baterias; (Bivolt).	UNIDADE	22	R\$ 45,90	R\$ 1.009,80
80	CARRETEL DE ESTANHO PARA SOLDA DIÂMETRO DE 1,5mm 60x40 - 500g	UNIDADE	22	R\$ 163,84	R\$ 3.604,48
81	CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA - controle de nível interior e superior; capacidade elétrica de 15 A em 250V; cabo com comprimento mínimo de 1,5m; temperatura de trabalho de 0 a 60 °C; grau de proteção IPX3.	UNIDADE	4	R\$ 35,95	R\$ 143,80
82	CHAVE LIGA/DESLIGA MOLDURA STANDARD ATUADOR STANDARD - terminal FASTON 6,3x0,8, contato 10 A com carga resistiva em 120 VCA.	UNIDADE	9	R\$ 2,72	R\$ 24,48
83	Chave Tátil 12x12x4,3mm 4 Terminais	UNIDADE	72	R\$ 0,86	R\$ 61,92
84	Chave Tátil 6x6x4,3 mm 2 Terminais	UNIDADE	88	R\$ 0,29	R\$ 25,52
85	Circuito Integrado 74HC595: 8-bit Serial-in, Serial Or Parallel-out Shift Register With Outputlatches 3-state	UNIDADE	61	R\$ 1,60	R\$ 97,60
86	CIRCUITO INTEGRADO CONVERSOR A/D 12 BITS, 8 CANAIS, 16-PINOS DIP: MCP3208-CI/P	UNIDADE	7	R\$ 43,50	R\$ 304,50
87	CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS232 16-PINOS DIP: ST232CN OU MAX 232	UNIDADE	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
88	CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS485 8-PINOS DIP: SP485CS OU SP485ES OU SP485ECP OU SP485EEP OU MAX485	UNIDADE	17	R\$ 6,37	R\$ 108,29
89	CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: AT89S8253-24PU	UNIDADE	6	R\$ 51,30	R\$ 307,80
90	CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: C8051F320 OU C8051F320-GQ	UNIDADE	6	R\$ 9,83	R\$ 58,98
91	CIRCUITO INTEGRADO REAL TIME CLOCK 8-PINOS DIP: DS1307 OU DS1307N OU DS1307+	UNIDADE	11	R\$ 6,17	R\$ 67,87
92	CIRCUITOS INTEGRADOS LM 555	UNIDADE	33	R\$ 1,36	R\$ 44,88
				R\$	R\$ 83.216,20

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -
Locais de Entrega: Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGESP/PRAD
Unidade II
RodoviaDourados/Itahum,Km12-ZonaRural-Dourados/MS-CEP 79.804-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 188/2022 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)
(Nº do Processo: 23005.028438/2021-41)

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 14:47)
ANDRESSA CECILIA ALMEIDA BACHEGA CASARI
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PRAD (11.01.11)
Matrícula: 1766682

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 10:04)
EVERTON VIEIRA DE FREITAS
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIAL (11.01.11.05.04)
Matrícula: 2382966

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **188**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **5cee205300**



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.028438/2021-41 - PR 27/2022 - UFPGD

Gestora: 1100 - UFPGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 27/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS (PARTE 1).

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 83.216,20	
1	3026000000003	465458	PACOTE	25	0	25	R\$ 12,75	318,75
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140MM X 3,6MM							
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140mm x 3,6mm - pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:465458							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					25	R\$ 318,75	
2	3026000000004	340504	UNIDADE	92	0	92	R\$ 16,45	1.513,40
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280mm x 4,8mm							
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280mm x 4,8mm. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:340504							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					92	R\$ 1.513,40	
3	3026000000005	384789	UNIDADE	10	0	10	R\$ 17,73	177,30
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x300							
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x300. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:384789							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					10	R\$ 177,30	
4	3026000000006	340434	UNIDADE	30	0	30	R\$ 6,52	195,60
	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200x2,5x1,2mm							
	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 200x2,5x1,2mm. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:340434							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					30	R\$ 195,60	
5	3026000000007	431077	UNIDADE	9	0	9	R\$ 10,08	90,72
	ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDINDO 200mm x 3,6mm							
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200mm x3,6mm. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:431077							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					9	R\$ 90,72	
6	3026000000231	340502	UNIDADE	46	0	46	R\$ 12,32	566,72
	ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDINDO 20CM X 0,3CM PACOTE COM 100							
	ABRAÇADEIRA DE NAYLON MEDINDO 20CM X 0,3CM PACOTE COM 100 CATMAT/CATSER:340502							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					46	R\$ 566,72	
7	3026000000008	393276	UNIDADE	90	0	90	R\$ 12,00	1.080,00
	ABRAÇADEIRA DE VELCRO TIPO I DUPLA FACE 3m x 20mm							
	ABRAÇADEIRA DE VELCRO TIPO I - rolo de velcro dupla face 3m x 20mm, cor preta. CATMAT/CATSER:393276							
	Quant. Int.							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS					90	R\$ 1.080,00	
8	3026000000232	396972	PACOTE	16	0	16	R\$ 4,95	79,20
	ABRAÇADEIRA NYLON 100 X 2,5 X 1,1 MM, BRANCO, PCT C/ 100							

ABRACADEIRA NYLON 100 X 2,5 X 1,1 MM, BRANCO, PCT C/ 100
CATMAT/CATSER:396972

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 79,20

9 3026000000361 453465 UNIDADE 29 0 29 R\$ 29,50 855,50

ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA HDMI

Adaptador Display Port Para Hdmi
CATMAT/CATSER:453465

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 29 R\$ 855,50

10 3026000000360 438638 UNIDADE 31 0 31 R\$ 27,84 863,04

ADAPTADOR DISPLAY PORT PARA VGA F-NEW

Adaptador Display Port para VGA F-New
CATMAT/CATSER:438638

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 31 R\$ 863,04

11 3026000000368 0 UNIDADE 28 0 28 R\$ 35,00 980,00

ADAPTADOR DVI X DISPLAY PORT

Adaptador DVI x Display Port

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 980,00

12 3026000000359 0 UNIDADE 28 0 28 R\$ 33,99 951,72

ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT PARA HDMI VGA DVI MINI DP MULTIPLO

Adaptador Mini Displayport Para Hdmi VGA Dvi Mini Dp Multiplo

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 951,72

13 3026000000010 394842 UNIDADE 26 0 26 R\$ 40,90 1.063,40

AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 1000W 100V

AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 1000W 100V.
CATMAT/CATSER:394842

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 26 R\$ 1.063,40

14 3026000000011 444993 UNIDADE 30 0 30 R\$ 59,08 1.772,40

AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 2000W 220V

AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 2000W 220V.
CATMAT/CATSER:444993

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 1.772,40

15 3026000000012 368357 UNIDADE 11 0 11 R\$ 8,50 93,50

ARREBITE POP 3,2x12mm (ou 1/8" x 1/2"). Pacote com 100 unidades.

ARREBITE POP 3,2x12mm (ou 1/8" x 1/2"). Pacote com 100 unidades.
CATMAT/CATSER:368357

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 93,50

16 3026000000013 256579 UNIDADE 18 0 18 R\$ 99,38 1.788,84

BATERIA 6V/12AH

BATERIA 6V/12AH - para utilização em armadilhas automáticas luminosas tipo CDC.
CATMAT/CATSER:256579

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 18 R\$ 1.788,84

17 3026000000014 411291 UNIDADE 200 0 200 R\$ 1,70 340,00

BATERIA LITHIUM CR 2032 - BR 2032 DE 3V (3VCC)

BATERIA LITHIUM CR 2032 - BR 2032 DE 3V (3VCC)
CATMAT/CATSER:411291

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 340,00

18 3026000000015 401345 UNIDADE 88 0 88 R\$ 2,30 202,40

BATERIA LR1130

BATERIA LR1130
CATMAT/CATSER:401345

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				88		R\$ 202,40	
19	3026000000016	453386	UNIDADE	300	0	300	R\$ 3,67 1.101,00
BATERIA LR44							
BATERIA LR44							
CATMAT/CATSER:453386							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				300		R\$ 1.101,00	
20	3026000000017	297526	UNIDADE	10	0	10	R\$ 78,80 788,00
BATERIA SELADA 12V (VOLTS) 7A (AMPERES)							
BATERIA SELADA 12V (VOLTS) 7A (AMPERES).							
CATMAT/CATSER:297526							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 788,00	
21	3026000000019	327427	UNIDADE	10	0	10	R\$ 45,25 452,50
BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS							
BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.							
CATMAT/CATSER:327427							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 452,50	
22	3026000000018	321659	UNIDADE	7	0	7	R\$ 46,69 326,83
BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS							
BOMBA DE OXIGÊNIO PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE 300 LITROS.							
CATMAT/CATSER:321659							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7		R\$ 326,83	
23	3026000000020	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 187,78 1.877,80
BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE 2000 L/H DE VAZÃO/FILTRAÇÃO							
BOMBA SUBMERSA COM CAPACIDADE DE 2000 L/H DE VAZÃO/FILTRAÇÃO - recalque para 2,5m de altura, 110V.							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 1.877,80	
24	3026000000021	327429	UNIDADE	5	0	5	R\$ 201,60 1.008,00
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 2000L/HORA							
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 2000L/HORA - propulsão de 2m de altura.							
CATMAT/CATSER:327429							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 1.008,00	
25	3026000000022	327430	UNIDADE	10	0	10	R\$ 406,13 4.061,30
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 4000L/HORA							
BOMBA SUBMERSA PARA AQUÁRIO COM CAPACIDADE DE FILTRAGEM DE 4000L/HORA - propulsão de 2,8m de altura, potência de 85 a 100W, 220V.							
CATMAT/CATSER:327430							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 4.061,30	
26	3026000000383	0	UNIDADE	44	0	44	R\$ 2,88 126,72
BUZZER 12MM COM OSCILADOR INTERNO 12V							
Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 12V							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				44		R\$ 126,72	
27	3026000000382	0	UNIDADE	44	0	44	R\$ 3,09 135,96
BUZZER 12MM COM OSCILADOR INTERNO 5V							
Buzzer 12mm Com Oscilador Interno 5V							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				44		R\$ 135,96	
28	3026000000047	324998	METRO	100	0	100	R\$ 3,89 389,00
CABO PARALELO FLEXÍVEL 2x2,5mm 750V							
CABO PARALELO FLEXÍVEL 2x2,5mm 750V							
CATMAT/CATSER:324998							
Quant. Int.							
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100		R\$ 389,00	

29	3026000000025	415218	UNIDADE	100	0	100	R\$ 19,00	1.900,00
CABO ADAPTADOR USB PARA SERIAL								
CABO ADAPTADOR USB PARA SERIAL. Deve converter USB A Macho em DB9 Macho; Deve possuir um conector USB A macho (USB 2.0) e um conector DB9 Macho (RS-232); Deve ser compatível com dispositivos padrão USB 1.1 e 2.0; Deve ser compatível com Windows 7 e 8 e Linux; Deve possuir suporte para controle de hardware ou X-ON/X-OFF; Deve possuir um cabo de, no mínimo, 1,5 m; Deve possuir, pelo menos, 3 meses de garantia. CATMAT/CATSER:415218								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							100	R\$ 1.900,00
30	3026000000346	0	UNIDADE	18	0	18	R\$ 26,33	473,94
CABO DE ÁUDIO E VÍDEO DVI-HDMI 1,8MTS.								
Cabo de Áudio e Vídeo - DVI-HDMI, com filtro, mínimo de 1,8 metros de comprimento.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							18	R\$ 473,94
31	3026000000029	415145	UNIDADE	5	0	5	R\$ 15,06	75,30
CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO P-10/P-10 - 2 METROS								
CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO CABO P-10/P-10 - 2M CATMAT/CATSER:415145								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 75,30
32	3026000000030	415145	UNIDADE	3	0	3	R\$ 23,98	71,94
CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO P-10/P-10 5M								
CABO DE ÁUDIO E VÍDEO TIPO P-10/P-10 5M CATMAT/CATSER:415145								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 71,94
33	3026000000398	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 29,39	293,90
CABO DE ÁUDIO P10 STEREO X P10 STEREO - 10M								
CABO DE ÁUDIO P10 STEREO X P10 STEREO - 10M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 293,90
34	3026000000031	428668	UNIDADE	28	0	28	R\$ 20,75	581,00
CABO DE AUDIO P10-P2 (3 METROS)								
CABO DE AUDIO P10-P2 (3 METROS) CATMAT/CATSER:428668								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							28	R\$ 581,00
35	3026000000355	0	UNIDADE	17	0	17	R\$ 16,33	277,61
CABO DE AUDIO P10-P2 (5 METROS)								
CABO DE AUDIO P10-P2 (5 METROS)								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							17	R\$ 277,61
36	3026000000394	0	UNIDADE	22	0	22	R\$ 9,17	201,74
CABO DE ÁUDIO P2 STEREO X RCA STEREO 2M								
Cabo de áudio P2 Stereo x RCA Stereo - 02 metros								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							22	R\$ 201,74
37	3026000000032	428667	UNIDADE	18	0	18	R\$ 17,20	309,60
CABO DE AUDIO P2/p2 (5 METROS)								
CABO DE AUDIO P2/p2 (5 METROS) CATMAT/CATSER:428667								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							18	R\$ 309,60
38	3026000000397	0	UNIDADE	15	0	15	R\$ 26,96	404,40
CABO DE ÁUDIO XLR STEREO MACHO X XLR STEREO FÊMEA - 2M								
CABO DE ÁUDIO XLR STEREO MACHO X XLR STEREO FÊMEA - 2M								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							15	R\$ 404,40
39	3026000000033	307367	METRO	11	0	11	R\$ 1,42	15,62
CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70º), 0,75MM²								

CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70º), 0,75MM²
CATMAT/CATSER:307367

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 15,62

40 3026000000034 307367 ROLO 4 0 4 R\$ 69,86 279,44

CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70º), 1,5MM².

CABO DE COBRE ISOLADO 750V, TEMPERA MOLE, ANTI-CHAMA, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAMENTO PVC (70º), 1,5MM². Rolo de 50 metros
CATMAT/CATSER:307367

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 279,44

41 3026000000348 399632 UNIDADE 30 0 30 R\$ 16,50 495,00

CABO DE FORÇA (PADRÃO NOVO)

CABO DE FORÇA 3X0.75MM 750V NBR 14136 (PADRÃO NOVO) MXF PARA USO EM MICROS E IMPRESSORAS. TAMANHO DE 3,0 METROS
CATMAT/CATSER:399632

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 495,00

42 3026000000239 0 ROLO 2 0 2 R\$ 811,22 1.622,44

CABO DE REDE P/ COMPUTADOR, CABEAMENTO UTP-5, CAIXA C/ 305 M

CABO DE REDE P/ COMPUTADOR, CONDUTOR 4 X 26 AWG, CABEAMENTO UTP-5, CAIXA C/ 305 M

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 1.622,44

43 3026000000350 433632 UNIDADE 39 0 39 R\$ 34,20 1.333,80

CABO DISPLAYPORT COM 2 (DOIS) DISPLAYPORT MACHO

CABO DISPLAYPORT COM 2 (DOIS) DISPLAYPORT MACHO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,80M, DE V.1.2 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL MONITORES DELL E HP
CATMAT/CATSER:433632

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 39 R\$ 1.333,80

44 3026000000351 359753 UNIDADE 5 0 5 R\$ 25,90 129,50

CABO DVI - CABO DE VIDEO DVI, COMPATÍVEL COM DVI-I DUAL LINK PARA SINAIS DIGITAL E ANALÓGICO

CABO DVI - CABO DE VIDEO DVI, COMPATÍVEL COM DVI-I DUAL LINK PARA SINAIS DIGITAL E ANALÓGICO, COM 24+1 PINOS. TERMINAL MACHO NAS DUAS PONTAS E TAMANHO MINIMO DE 1,5M
CATMAT/CATSER:359753

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 129,50

45 3026000000364 0 ROLO 40 0 40 R\$ 139,00 5.560,00

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM - CORES DIVERSAS (ROLO DE 100M)

CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5mm - cores diversas (rolo de 100 metros)

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 5.560,00

46 3026000000044 343185 ROLO 40 0 40 R\$ 265,23 10.609,20

CABO FLEXÍVEL PP V, 2x2,5mm

CABO FLEXÍVEL PP V, 2x2,5mm - rolo com 25 metros.
CATMAT/CATSER:343185

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 10.609,20

47 3026000000042 453411 ROLO 16 0 16 R\$ 137,20 2.195,20

CABO FLEXÍVEL, 1000V, 2x1,5mm

CABO FLEXÍVEL, 1000V, 2x1,5mm - rolo com 25 metros.
CATMAT/CATSER:453411

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 2.195,20

48 3026000000046 0 UNIDADE 4 0 4 R\$ 25,90 103,60

CABO MONO P10XP10 5m/8mm

CABO MONO P10XP10 5m/8mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 103,60

49 3026000000357 0 UNIDADE 14 0 14 R\$ 45,61 638,54

CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 05 METROS

CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 05 METROS

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 14 R\$ 638,54

50 3026000000048 322361 UNIDADE 15 0 15 R\$ 57,74 866,10

CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 10 METROS

CABO PARA MICROFONE XLR FÊMEA PARA XLR MACHO E COMPRIMENTO 10 METROS
CATMAT/CATSER:322361

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 866,10

51 3026000000243 0 UNIDADE 6 0 6 R\$ 5,70 34,20

CABO PARA TELEFONE / EXTENSÃO LISA - RJ11 - 6X4 - 1,50 METROS

CABO PARA TELEFONE / EXTENSÃO LISA - RJ11 - 6X4 - 1,50 METROS

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 34,20

52 3026000000049 342793 UNIDADE 2 0 2 R\$ 345,79 691,58

CABO PP FLEXÍVEL 2x1,5 mm e 0,6/1 kw ROLO COM 100 METROS

CABO PP FLEXÍVEL 2x1,5 mm e 0,6/1 kw ROLO COM 100 METROS
CATMAT/CATSER:342793

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2 R\$ 691,58

53 3026000000050 342939 UNIDADE 50 0 50 R\$ 473,00 23.650,00

CABO PP FLEXÍVEL 2x2,5 mm ROLO COM 100 METROS

CABO PP FLEXÍVEL 2x2,5 mm ROLO COM 100 METROS
CATMAT/CATSER:342939

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 50 R\$ 23.650,00

54 3026000000052 248498 UNIDADE 30 0 30 R\$ 14,00 420,00

CABO USB COM CONECTORES Ax B PADRÃO USB

CABO USB COM CONECTORES Ax B PADRÃO USB - utilizado para conexão de periféricos padrão USB - tipo B (impressoras, scanners) na interface USB tipo A do micro, comprimento mínimo de 3m.
CATMAT/CATSER:248498

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 30 R\$ 420,00

55 3026000000053 248498 UNIDADE 24 0 24 R\$ 14,24 341,76

CABO USB TIPO Y

CABO USB TIPO Y - com 2 conectores USB A e um conector USB mini, cabo máximo de 30cm.
CATMAT/CATSER:248498

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 24 R\$ 341,76

56 3026000000051 410207 UNIDADE 3 0 3 R\$ 41,06 123,18

CABOS DE ÁUDIO DMX

CABOS DE ÁUDIO DMX - cabos canon macho x canon fêmea, conectores XLR, revestimento emborrachado, cor preta, 5 (cinco) metros de comprimento.
CATMAT/CATSER:410207

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 123,18

57 3026000000246 268009 UNIDADE 16 0 16 R\$ 2,40 38,40

CAIXA DE LUZ DE FERRO FUNDIDO OCTAGONAL FUNDO MOVEL SIMPLES

CAIXA DE LUZ DE FERRO FUNDIDO OCTAGONAL FUNDO MÓVEL SIMPLES. CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO CHAPA 20 ESMALTADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA COM FUNDO MÓVEL(CAIXA DE PASSAGEM)
CATMAT/CATSER:268009

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 38,40

58 3026000000057 344523 UNIDADE 6 0 6 R\$ 24,49 146,94

CANALETA PARA CABOS EM PVC LISA 30x30mm - barra de 2 metros, recorte aberto, cor cinza.

CANALETA PARA CABOS EM PVC LISA 30x30mm - barra de 2 metros, recorte aberto, cor cinza.
CATMAT/CATSER:344523

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 146,94

59 3026000000058 421301 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,14 3,08

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 100KPF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 100KPF
CATMAT/CATSER:421301

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 3,08

60 30260000000059 421305 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,11 2,42

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 10KPF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 10KPF
CATMAT/CATSER:421305

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 2,42

61 30260000000060 421293 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,10 2,20

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 220KPF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 220KPF
CATMAT/CATSER:421293

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 2,20

62 30260000000061 421292 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,10 2,20

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22KPF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22KPF
CATMAT/CATSER:421292

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 2,20

63 30260000000062 421292 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,11 2,42

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22PF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 22PF
CATMAT/CATSER:421292

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 2,42

64 30260000000063 393646 UNIDADE 7 0 7 R\$ 0,15 1,05

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 47KPF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 47KPF
CATMAT/CATSER:393646

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

7 R\$ 1,05

65 30260000000064 421291 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,07 1,54

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 680PF

CAPACITOR CERÂMICO RADIAL 50V, DE 6mm, 680PF
CATMAT/CATSER:421291

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 1,54

66 30260000000065 238731 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,32 7,04

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 220UF

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 220UF
CATMAT/CATSER:238731

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 7,04

67 30260000000066 238732 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,54 11,88

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 470UF

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 25V, 470UF
CATMAT/CATSER:238732

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 11,88

68 30260000000067 244933 UNIDADE 22 0 22 R\$ 1,10 24,20

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,1UF

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,1UF
CATMAT/CATSER:244933

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22 R\$ 24,20

69 30260000000068 292217 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,60 13,20

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,22UF

CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,22UF

CATMAT/CATSER:292217

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 13,20

70 3026000000069 454129 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,24 5,28
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,33UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,33UF
 CATMAT/CATSER:454129

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 5,28

71 3026000000070 454131 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,17 3,74
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,47UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 0,47UF
 CATMAT/CATSER:454131

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 3,74

72 3026000000071 398759 UNIDADE 22 0 22 R\$ 2,76 60,72
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1000UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1000UF
 CATMAT/CATSER:398759

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 60,72

73 3026000000072 398756 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,60 13,20
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 100UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 100UF
 CATMAT/CATSER:398756

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 13,20

74 3026000000073 398754 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,18 3,96
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 10UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 10UF
 CATMAT/CATSER:398754

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 3,96

75 3026000000074 398751 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,23 5,06
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 1UF
 CATMAT/CATSER:398751

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 5,06

76 3026000000076 398767 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,23 5,06
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2,2UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2,2UF
 CATMAT/CATSER:398767

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 5,06

77 3026000000075 270859 UNIDADE 22 0 22 R\$ 2,55 56,10
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2200UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 2200UF
 CATMAT/CATSER:270859

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 56,10

78 3026000000077 398807 UNIDADE 22 0 22 R\$ 0,20 4,40
CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 47UF
 CAPACITOR ELETROLÍTICO, 50V, 47UF
 CATMAT/CATSER:398807

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

22

R\$ 4,40

79 3026000000078 435542 UNIDADE 22 0 22 R\$ 45,90 1.009,80
CARREGADOR DE BATERIA AA / AAA / 9V

CARREGADOR DE BATERIA AA / AAA / 9V - carrega pilhas AA (normal), AAA (palito) e baterias 9 Volts; velocidade carga rápida; tensão de alimentação bivolt; Suporta carregar simultaneamente até 4 pilhas aa ou aaa de no mínimo 2000mah; características adicionais

LEDs indicadores da situação de carga das baterias; (Bivolt).
CATMAT/CATSER:435542

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 1.009,80

80 3026000000079 370650 UNIDADE 22 0 22 R\$ 163,84 3.604,48

CARRETEL DE ESTANHO PARA SOLDA DIÂMETRO DE 1,5mm 60x40 - 500g

CARRETEL DE ESTANHO PARA SOLDA DIÂMETRO DE 1,5mm 60x40 - 500g
CATMAT/CATSER:370650

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 22 R\$ 3.604,48

81 3026000000080 412856 UNIDADE 4 0 4 R\$ 35,95 143,80

CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA

CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA - controle de nível interior e superior; capacidade elétrica de 15 A em 250V; cabo com comprimento mínimo de 1,5m; temperatura de trabalho de 0 a 60 °C; grau de proteção IPX3.
CATMAT/CATSER:412856

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 143,80

82 3026000000081 390262 UNIDADE 9 0 9 R\$ 2,72 24,48

CHAVE LIGA/DESLIGA MOLDURA STANDARD ATUADOR STANDARD

CHAVE LIGA/DESLIGA MOLDURA STANDARD ATUADOR STANDARD - terminal FASTON 6,3x0,8, contato 10 A com carga resistiva em 120 VCA.
CATMAT/CATSER:390262

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 9 R\$ 24,48

83 3026000000381 0 UNIDADE 72 0 72 R\$ 0,86 61,92

CHAVE TACTIL 12X12X4,3MM 4 TERMINAIS

Chave Tactil 12x12x4,3mm 4 Terminais

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 72 R\$ 61,92

84 3026000000378 0 UNIDADE 88 0 88 R\$ 0,29 25,52

CHAVE TÁCTIL 6X6X4,3 MM 2 TERMINAIS

Chave Táctil 6x6x4,3 mm 2 Terminais

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 88 R\$ 25,52

85 3026000000374 0 UNIDADE 61 0 61 R\$ 1,60 97,60

CIRCUITO INTEGRADO 74HC595: 8-BIT SERIAL-IN, SERIAL OR PARALLEL-OUT SHIFT REGISTER WITH OUTPUTLATCHES 3-STATE

Circuito Integrado 74HC595: 8-bit Serial-in, Serial Or Parallel-out Shift Register With Outputlatches 3-state

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 61 R\$ 97,60

86 3026000000083 257236 UNIDADE 7 0 7 R\$ 43,50 304,50

CIRCUITO INTEGRADO CONVERSOR A/D 12 BITS, 8 CANAIS, 16-PINOS DIP: MCP3208-CI/P

CIRCUITO INTEGRADO CONVERSOR A/D 12 BITS, 8 CANAIS, 16-PINOS DIP: MCP3208-CI/P
CATMAT/CATSER:257236

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 304,50

87 3026000000084 257239 UNIDADE 11 0 11 R\$ 4,00 44,00

CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS232 16-PINOS DIP: ST232CN OU MAX 232

CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS232 16-PINOS DIP: ST232CN OU MAX 232
CATMAT/CATSER:257239

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 44,00

88 3026000000251 299684 UNIDADE 17 0 17 R\$ 6,37 108,29

CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS485 8-PINOS DIP: SP485CS OU SP485ES OU SP485ECP OU SP485EEP OU MAX485

CIRCUITO INTEGRADO INTERFACE RS485 8-PINOS DIP: SP485CS OU SP485ES OU SP485ECP OU SP485EEP OU MAX485
CATMAT/CATSER:299684

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 17 R\$ 108,29

89 3026000000085 440933 UNIDADE 6 0 6 R\$ 51,30 307,80

CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: AT89S8253-24PU

CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: AT89S8253-24PU
CATMAT/CATSER:440933

Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6				R\$ 307,80	
90	3026000000252	440900	UNIDADE	6	0	6	R\$ 9,83	58,98
CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: C8051F320 OU C8051F320-GQ								
CIRCUITO INTEGRADO MICROCONTROLADOR: C8051F320 OU C8051F320-GQ CATMAT/CATSER:440900								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6				R\$ 58,98	
91	3026000000086	429150	UNIDADE	11	0	11	R\$ 6,17	67,87
CIRCUITO INTEGRADO REAL TIME CLOCK 8-PINOS DIP: DS1307 OU DS1307N OU DS1307+								
CIRCUITO INTEGRADO REAL TIME CLOCK 8-PINOS DIP: DS1307 OU DS1307N OU DS1307+ CATMAT/CATSER:429150								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			11				R\$ 67,87	
92	3026000000087	248205	UNIDADE	33	0	33	R\$ 1,36	44,88
CIRCUITOS INTEGRADOS LM 555								
CIRCUITOS INTEGRADOS LM 555 CATMAT/CATSER:248205								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33				R\$ 44,88	
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00								
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92.								
Detalhamento Por Unidade								
UASG								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							R\$ 83.216,20	
Detalhamento Por Grupo Material								
3026 - MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO							R\$ 83.216,20	
Valor Total do Processo: R\$ 83.216,20								



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 21/07/2022

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS Nº 3/2022 - SECOMP (11.01.11.04.02.04) - SECOMP
(11.01.11.04.02.04)
(Nº do Processo: 23005.028438/2021-41)

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 10:55)

LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

CHEFE DE SECAO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SECOMP (11.01.11.04.02.04)

Matrícula: 1824220

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS**, data de emissão: **21/07/2022** e o código de verificação: **f69368d6ed**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Processo Administrativo n. 23005.028438/2021-41)**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.0xx.xxx-xx, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00x.xxx.xxx SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais elétricos e eletrônicos**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, **Anexo II** do edital de Pregão nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob nº(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT.	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: compras@ufgd.edu.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

ANEXO À NOTA DE EMPENHO
CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO N° _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **(Processo Administrativo n. 23005.028438/2021-41)**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA NONA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, ____ de _____ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
(Autoridade Competente da UFGD)
(CARGO